



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

—  
Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL, 01 de outubro de 2012.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA TÉCNICA E PREÇO Nº 03/2012– CASAL – 06/11/2012 – 09:00h**

**(Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSTITUIDO DE CAPTAÇÃO, ADUTORAS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE CICLO COMPLETO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR DE ARAPIRACA/ALAGOAS.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

EMAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....

.....

R. G. N.º e/ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / AL ..... de ..... de 2012.

.....

*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL**

**TOMADA TÉCNICA E PREÇO Nº 03/2012 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSTITUIDO DE CAPTAÇÃO, ADUTORAS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE CICLO COMPLETO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR DE ARAPIRACA/ALAGOAS.**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇO TÉCNICA E PREÇO Nº 03/2012 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria 03/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de 23 de janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com os Processos Administrativos 1327/12 - CASAL, CI 03/2012 – SUENG, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **06/11/2012, às 09:00 horas (horário local)**, no auditório do CREA/AL – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, situado à Rua Osvaldo Sarmiento, 22 Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-510, licitação na modalidade **TOMADA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para o gerenciamento, acompanhamento e apoio a fiscalização de obra de implantação de sistema de abastecimento de água, constituído de captação, adutoras, estações elevatórias, reservatórios e estações de tratamento de ciclo completo das obras do sistema adutor de Arapiraca/Alagoas, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas na lei federal 8.883/94 e lei complementar 123/06.

**1.0 – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto desta Tomada Técnica e Preço a contratação de empresa de engenharia especializada para o gerenciamento, acompanhamento e apoio a fiscalização de obra de implantação de sistema de abastecimento de água, constituído de captação, adutoras, estações elevatórias, reservatórios e estações de tratamento de ciclo completo das obras do sistema adutor de Arapiraca/Alagoas, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas na lei federal 8.883/94 e lei complementar 123/06, partes integrantes do instrumento convocatório.

1.2 - Os serviços objeto deste contrato serão executados nos municípios de São Brás, Campo Grande, Feira Grande, Lagoa da Canoa, Girau do Ponciano, Arapiraca, Igaci, Craíbas, Olho D'água Grande e Coité do Nóia.

1.3 - Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 720.003,68 (setecentos e vinte mil e três reais e sessenta e oito centavos) na



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

formação de custos unitários máximos decorrentes, para um contrato de 24 (vinte e quatro) meses.

## **2.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: ..... 11103 – UN-AGRESTE

Grupo de Despesa:..... 600000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Rubrica: ..... 616612 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS

## **3.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

## **4.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura desta tomada Técnica e Preço, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação ( ART. 22, § 2º DA LEI 8.666/93).

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada Técnica e Preço.

## **5.0 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

### **CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Tomada Técnica e Preço nº. 03/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇOS” e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **6.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de documentação com propostas técnicas (ENVELOPE “A”);

**6.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

**6.3.3.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “C”).

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** Os documentos com propostas técnicas, habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.0 – DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS COM PROPOSTAS TÉCNICAS”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA TÉCNICA E PREÇO N.º 03/2012 - CASAL

DIA 06/11/2012 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o gerenciamento, acompanhamento e apoio a fiscalização de obra de implantação de sistema de abastecimento de água, constituído de captação, adutoras, estações elevatórias, reservatórios e estações de tratamento de ciclo completo das obras do sistema adutor de Arapiraca/Alagoas, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas na lei federal 8.883/94 e lei complementar 123/06, partes integrantes do instrumento convocatório.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**7.1.2.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA TÉCNICA E PREÇO N.º 03/2012 - CASAL

DIA 06/11/2012 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o gerenciamento, acompanhamento e apoio a fiscalização de obra de implantação de sistema de abastecimento de água, constituído de captação, adutoras, estações elevatórias, reservatórios e estações de tratamento de ciclo completo das obras do sistema adutor de Arapiraca/Alagoas, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas na lei



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

federal 8.883/94 e lei complementar 123/06, partes integrantes do instrumento convocatório.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**7.1.2.3. - ENVELOPE “C” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA TÉCNICA E PREÇO N.º 03/2012 - CASAL

DIA 06/11/2012 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o gerenciamento, acompanhamento e apoio a fiscalização de obra de implantação de sistema de abastecimento de água, constituído de captação, adutoras, estações elevatórias, reservatórios e estações de tratamento de ciclo completo das obras do sistema adutor de Arapiraca/Alagoas, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas na lei federal 8.883/94 e lei complementar 123/06, partes integrantes do instrumento convocatório.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a, b e c) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que sejam entregues até dia e hora previstos para início da sessão pública, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

## **7.2. DA VISITA TÉCNICA**

7.2.1. As licitantes deverão visitar os locais onde serão realizados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos e dificuldades referentes à sua execução. Para tanto as empresas interessadas deverão apresentar uma DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo em anexo, não podendo as licitantes alegarem posteriormente insuficiência de dados e/ou de informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto a ser contratado.

7.2.2. A Declaração de Visita Técnica deverá ser entregue na sede da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió, Alagoas, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, no horário das 07:30h às 11:00h e das 14:00h às 17hs, até 05 (cinco) dias anteriores à data da



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

entrega dos Documentos e Propostas, para obtenção do “ATESTADO DE VISITA”, que comporá os Documentos de Habilitação da Licitante.

### **7.3. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**7.3.1** - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

**7.3.2** - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos das PROPOSTAS TÉCNICAS, (envelope “A” ), constituída por um conjunto de documentos e informações, que devem ser apresentados em 1 (uma) única via, no original ou autenticados em cartório, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados de forma a não conter folhas soltas. Os desenhos, quando necessários, deverão estar no formato A3 ou A4.

**7.3.3.** A Proposta Técnica não poderá apresentar preço relativo à Proposta de Preços tal como solicitada. A Licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica. Os documentos e informações que compõem a Proposta Técnica deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Licitante, o número da Licitação, e os dizeres: “Proposta Técnica”.

**7.3.4.** A elaboração da Proposta Técnica deverá ser norteadada pelo Termo de Referência, levando-se em conta, entre outros, os seguintes aspectos principais:

#### **7.3.4.1 - Conhecimento do Problema – PT1**

A Licitante deverá descrever a sequencia de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação. A Proposta no que se refere ao Plano Técnico -PT1 deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da execução, considerando os seguintes aspectos:

##### **a) Caracterização Geral da Área de Projeto**

a1) Descrição das características das áreas/localidades em que serão executados os serviços;

a2) Descrição das características do sistema existente e projetado;

a3) Caracterização ambiental – problemas e legislação;



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

a4) Uso e ocupação do solo e identificação de interferências que impactem a elaboração das obras (condicionantes).

**b) Metodologia e Programa de Trabalho**

b1) Metodologia e programa de trabalho a serem utilizados, coerente com a essência e complexidade do trabalho, descrição das fases e das atividades a serem desenvolvidas;

b2) Fluxograma das fases e atividades a serem desenvolvidas.

**7.3.4.2 - Coordenador Geral (Responsável Técnico) e Equipe Técnica – PT2**

A Licitante deverá indicar o Coordenador Geral (Responsável Técnico) e constituir a Equipe Técnica que participará dos trabalhos ora licitados, e apresentar o “Currículo Vitae” dos profissionais de nível superior.

**a) O Coordenador Geral (Responsável Técnico):** responsável pelos trabalhos deverá ser necessariamente engenheiro civil, legalmente habilitado para o desempenho de função específica definida através da Resolução CONFEA nº 1.010 de 22/08/2005 em cada especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação.

O Coordenador Geral (Responsável Técnico) deverá comprovar, através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, que possui experiência nas atividades a seguir relacionadas,:

- I. Análise de Projetos de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário; e
- II. Gerenciamento e fiscalização de obras de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, incluindo: Controles Tecnológico, Geométrico e de Medicina e Segurança do Trabalho e elaboração de Medições, Relatórios Mensais e Diário de Obra; e
- III. Acompanhamento Técnico de Obras de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**b) Equipe Técnica:** Deverá ser apresentada a relação dos profissionais de nível superior (especialidade e quantidade) e outros que irão compor a equipe de elaboração dos trabalhos.

**b.1) Organização da Equipe Técnica**

A Licitante deverá apresentar a organização da equipe proposta que se responsabilizará pelo desenvolvimento dos trabalhos e correspondentes atribuições. Deverá ser apresentado, ainda, para cada categoria profissional alocada em tempo integral ou parcial na equipe do projeto, uma estimativa correspondente à previsão da carga horária de cada profissional em Cronograma de Permanência.

A Licitante deverá apresentar para a comprovação da experiência de sua Equipe Técnica através da apresentação de “Currículo Vitae” de cada um dos profissionais de nível superior, que comprovem a execução dos serviços técnicos especializados de consultoria de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação.

Os “Currículo Vitae” deverão conter descrições necessárias e suficientes para uma perfeita avaliação pela Comissão Permanente de Licitação, incluindo as ART’s e CAT’s correspondentes.

Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se a Licitante e o profissional às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

O profissional: Coordenador Geral (Responsável Técnico) deverá fazer parte do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de:

- Empregado;
- Diretor; ou
- Sócio.

- a) A condição de empregado será, obrigatoriamente, comprovada através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e a condição de Diretor ou Sócio através de cópia autenticada do Contrato Social;
- b) Para os demais profissionais de nível superior, integrantes da Equipe Técnica, responsáveis pela condução do escopo principal dos trabalhos, a comprovação deverá ser através de cópia autenticada da Carteira de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços.

**7.3.4.3 - Cronogramas – PT3**

- a) Deverá ser apresentado o Cronograma dos Trabalhos, devendo ser indicados os prazos para a execução de cada uma das fases dos trabalhos, datas marco, períodos total e parcial de cada uma das atividades que compõem o trabalho, em estrita conformidade com o Termo de Referência, e com as atividades e equipes considerados na Proposta Técnica da Licitante.
- b) A licitante deverá ainda, apresentar um Cronograma de Permanência demonstrando a carga horária de cada membro da equipe por atividade proposta.

**7.4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa e assinada por Diretor da Licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em 1 (uma) única via, numerada sequencialmente e encadernados de forma a não conter folhas soltas, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados, devendo constar ainda todos os dados necessários e suficientes à identificação da Licitante e caracterização do objeto desta Licitação, assim como as especificações além dos seguintes elementos:

7.4.1 - O preço unitário e total para os serviços, com todas as suas circunstâncias, isto é, com todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes inclusos, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

7.4.2 -. A Proponente deverá apresentar sua Proposta de Preços, seguindo a sequência de execução dos serviços, como consta do Cronograma Físico/Financeiro e Planilhas de Preço que acompanham este Edital.

7.4.3 - Os preços cotados, somente serão aceitos se condizentes com os praticados no mercado e vigentes à época da apresentação da proposta.

7.4.4- A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, após abertura dos Envelopes da Proposta de Preços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.4.5** - Planilha de Custos , conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação,

**7.4.6** - Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

**7.4.7** - Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.4.8** - Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo II, deste edital, explicitando o BDI – Bonificação de Despesas Indiretas aplicado em cada caso;

**7.4.9** - Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**7.4.10** - A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.4.11** - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.4.12** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.4.13** - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

## **7.5. - DA HABILITAÇÃO**

**7.5.1-** Após declarada pela CPL/CASAL a licitante classificada, será aberto o **Envelope C**, contendo os documentos de habilitação.

a) Prova de inscrição do CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- f) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na Tomada de Preços, para todos os efeitos legais;
- g) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de Comprovação da Licitante possuir em seu nome, Atestado(s) Técnico(s) expedido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito Público ou Privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos equivalente ao objeto da presente Licitação, entendendo-se por serviços similares a prestação de serviços especializados de consultoria de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes das alíneas adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:
- I. Análise de Estudos e Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água; e
  - II. Gerenciamento e Fiscalização de obras de Sistemas de Abastecimento de Água, incluindo: Controles Tecnológico, Geométrico e de Medicina e Segurança do Trabalho e elaboração de Medições, Relatórios Mensais e Diário de Obra; e
  - III. Acompanhamento Técnico de Obras de Sistemas de Abastecimento de Água.
- h) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- i) Certidão de Registro e prova de quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata;
- k) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do serviços a ser executado. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

l) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

● Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

● Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

● Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

m) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

n) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- o) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo)
- p) Declaração de visita técnica, realizada pelo responsável técnico da licitante perante o CREA, assinada por técnico da CASAL.

**8.0 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**Proposta Técnica**

8.1 - Poderão ser desclassificadas tecnicamente as Propostas que deixarem de apresentar qualquer informação ou documento exigidos neste Edital, ou o fizerem em desacordo com as condições prescritas neste Edital.

8.2 - A avaliação das Propostas Técnicas será feita, uma a uma, Plano Técnico por Plano Técnico, e serão levadas em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações e ao Termo de Referência integrante deste Edital, a confiabilidade e a experiência da Licitante comprovadas por meio dos Planos Técnicos PT 1 a PT 3, a seguir discriminados:

PT1 – Conhecimento do Problema;

PT2 – Coordenador Geral (Responsável Técnico) e Equipe Técnica;

PT3 - Cronogramas;

8.3 – A avaliação das Propostas Técnicas será feita por Comissão Técnica especialmente designada pela Presidência da CASAL.

8.4 - Serão atribuídas, a cada item avaliado, notas de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas estar constituídas de elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas atribuídas serão inteiras, sem fração.

8.5 – Os cálculos para definição das notas finais serão feitos considerando, mesmo nos resultados intermediários, os valores até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

8.6 - Para efeito de pontuação de cada Plano Técnico - PT são atribuídas a cada um dos itens avaliados, as seguintes participações percentuais:



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.7 - PT1 – Conhecimento do Problema

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
<b>a) Caracterização Geral da Área de Projeto (50%)</b>		Deverão ser abordados todos os aspectos destacados nas alíneas <b>a1)</b> a <b>a4)</b> .
a1) Descrição das características da área/localidades em que serão executados os serviços;	15%	Para efeito de julgamento será analisado o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, a aderência ao escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo.
a2) Descrição das características do sistema existente e projetado;	15%	Para cada uma das alíneas, <b>a1)</b> a <b>a4)</b> , será atribuída nota, conforme aspectos a seguir:  <b>Nota 10:</b> Será atribuída para abordagens / demonstrações / indicações consistentes, precisas e conformes quanto ao assunto específico de cada alínea.
a3) Caracterização ambiental – problemas e legislação;	10%	<b>Demais notas:</b> serão proporcionais – nas abordagens / demonstrações / indicações relativas (regra de três).
a4) Uso e ocupação do solo; identificação de interferências que impactem a elaboração do projeto e das obras(condicionantes).	10%	



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
<b>b) Metodologia e Programa de Trabalho (50%)</b>		Deverão ser abordados todos os aspectos destacados nas alíneas <b>b1)</b> e <b>b2)</b> .
b1) Metodologia e programa de trabalho a serem utilizados, coerente com a essência e complexidade do trabalho, descrição das fases e das atividades a serem desenvolvidas;	40%	Para efeito de julgamento será analisado o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, a aderência ao escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados com o escopo.  Para cada uma das alíneas, <b>b1)</b> e <b>b2)</b> , será atribuída nota, conforme aspectos a seguir:  <b>Nota 10 :</b> Será atribuída para abordagens / demonstrações / indicações consistentes, precisas e conformes quanto ao assunto específico de cada alínea.  <b>Demais notas:</b> serão proporcionais – nas abordagens / demonstrações / indicações relativas (regra de três).
b2) Fluxograma das fases e atividades a serem desenvolvidas	10%	



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.8 - PT2 – Coordenador Geral (Responsável Técnico) e Equipe Técnica

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
a1) Coordenador Geral (Responsável Técnico)	60%	<p>Não serão analisadas as comprovações de profissionais que não tenham o mínimo de 15 anos de experiência em estudos e projetos na área de Saneamento Básico.</p> <p>Para a alínea a1) será considerada a experiência modalidades a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>I. Análise de Projetos de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário; e</li><li>II. Gerenciamento e fiscalização de obras de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, incluindo: Controles Tecnológico, Geométrico e de Medicina e Segurança do Trabalho e elaboração de Medições, Relatórios Mensais e Diário de Obra; e</li><li>III. Acompanhamento Técnico de Obras de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.</li></ol> <p><b>Nota 10:</b> Será atribuída ao profissional que apresentar 12 (doze) experiências comprovadas, através de Atestados expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico. Serão aceitas, para pontuação, no máximo 4 (quatro) experiências de cada modalidade.</p> <p><b>Demais Notas:</b> Nota 9 para 11 ou 10 experiências Nota 8 para 9 ou 8 experiências Nota 7 para 7 experiências Nota 6 para 6 experiências Nota 5 para 5 experiências</p>
A2) Experiência da Equipe Técnica	40%	<p>Para a alínea a2) será considerado o dimensionamento e a experiência da Equipe Técnica comprovada através do Curriculum Vitae de cada profissional de nível superior em serviços técnicos especializados de consultoria de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação.</p> <p>Será atribuída nota, conforme aspectos a seguir:</p> <p><b>Nota 10:</b> Será atribuída à equipe corretamente dimensionada quantitativamente e qualitativamente, com experiência comprovada através de Curriculum Vitae dos profissionais de nível superior.</p> <p><b>Demais Notas:</b> serão proporcionais em função da quantidade e qualificação dos profissionais integrantes da equipe técnica (regra de três).</p>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.9 - PT3 – Cronogramas

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
a1) Cronograma dos Trabalhos	60%	<p>Para cada uma das alíneas, a1) e a2) será atribuída nota, conforme aspectos a seguir:</p> <p><b>Nota 10</b> - Atribuída para a Proposta que atender o prazo total coincidente com o prazo estabelecido na minuta do contrato; e indicações dos prazos parciais para a execução de cada uma das fases dos trabalhos e das datas marco; e indicações em cada fase dos períodos total e de cada uma das atividades que as compõem, em estrita conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, e com as atividades e equipes descritos na PROPOSTA TÉCNICA do proponente, caracterizando sua exequibilidade demonstrada pela carga horária de cada membro da equipe por atividade proposta</p>
a2) Cronograma de Permanência	40%	<p><b>Nota Zero</b> - Atribuída para a Proposta que não atender o prazo total igual ao prazo estabelecido na minuta do contrato; ou não observar qualquer data-marca estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, ou deixar de apresentar um dos cronogramas.</p> <p><b>Demais Notas:</b> Será deduzido 0,5 ponto da nota total cada vez que houver ausência de uma atividade prevista no Programa de Trabalho da LICITANTE ou do TERMO DE REFERÊNCIA, que compõe uma determinada fase e seu correspondente tempo no cronograma, e/ou por discrepâncias observáveis de alocação da equipe, e/ou carga horária por atividade.</p>



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

8.10 - A Nota Técnica da LICITANTE será calculada pela aplicação da seguinte pontuação:

$$NT = NPT1 + NPT2 + NPT3$$

onde:

NT (0 a 10) = Nota da PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, com duas casas decimais

NPT1 = Nota do PT1 (0 a 10) x 0,40

NPT2 = Nota do PT2 (0 a 10) x 0,40

NPT3 = Nota do PT3 (0 a 10) x 0,20

- a) A concorrente que obtiver na PROPOSTA TÉCNICA pontuação inferior a 7,00 (sete), será automaticamente desclassificada; neste caso, sua PROPOSTA DE PREÇOS não será aberta, e será devolvida, fechada conforme recebida;
- b) A Comissão encaminhará o relatório do Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA com parecer conclusivo para a aprovação da Presidência da CASAL;
- c) Após tal aprovação, o resultado do julgamento será comunicado por escrito pela Comissão Permanente de Licitação diretamente às Licitantes, com a convocação para a abertura das Propostas de Preço das que foram tecnicamente classificadas, e devolução da PROPOSTA DE PREÇO da(s) empresa(s) desclassificada(s);
- d) Para a análise das Propostas Técnicas, a sessão será suspensa e retomada 3 (três) dias depois, no mesmo local e horário.

## **9.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preço que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Contiverem vícios;
- c) Omitirem qualquer elemento solicitado;
- d) Apresentarem preços unitários e/ou globais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceção feita quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- f) Apresentarem valor total da proposta superior ao Orçamento da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

9.2 - Uma proposta considerada não aceitável será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação e não poderá ser modificada posteriormente pelo concorrente, com o objetivo de corrigir a sua não conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus componentes.

9.3 - Quando todas as Propostas forem desclassificadas, da CASAL poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras Propostas escoimadas das causas referidas no subitem 2.3 anterior.

9.4 - Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a Licitante às sanções cabíveis.

9.5 - A Nota da PROPOSTA DE PREÇO da LICITANTE será calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = 8,00 + 2,00 \times \frac{(VM - VP)}{VM}$$

onde:

NP = Nota da PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, com duas casas decimais;  
VM = PROPOSTA DE PREÇOS de valor mais alto entre as proponentes habilitadas  
VP = Valor da PROPOSTA DE PREÇOS da proponente

#### **10.0 - Nota Final (Técnica e Preço)**

10.1 - A Nota Final a ser atribuída à Proposta será obtida por meio da média ponderada entre a pontuação técnica e a pontuação de preço da Licitante, obedecendo a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,80 + NP \times 0,20$$

onde:

NF = Nota Final da Proposta da PROPONENTE, com duas casas decimais;  
NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA da PROPONENTE;  
NP = Nota da PROPOSTA DE PREÇO da PROPONENTE.

10.2 - Será declarada classificada a licitante que obtiver a maior nota final (NF);



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.0 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - A Comissão Permanente de Licitação - CPL/CASAL declarada licitante classificada, abrirá o envelope "C" com dos documentos de habilitação da classificada.

**11.2** - A qualificação técnica será analisada pelo membro técnico engenheiro civil, integrante da CPL/CASAL. A regularidade fiscal e a qualificação econômica-financeira será analisada por contador, membro técnico parte integrante da CPL/CASAL.

**11.3** - A CPL/CASAL declarará vencedora a licitante classificada que apresentar os documentos de habilitação previstos no item 7.5 deste Edital.

**11.4** - Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

**11.5** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

**12.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**12.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

**13.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail **cpl@casal.al.gov.br**

**13.2.** A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail **cpl@casal.al.gov.br**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.3.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**13.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

#### **14.0 - DOS RECURSOS**

**14.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

**14.2.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

#### **15.0 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a proposta técnica, documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**15.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**15.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**15.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**15.5.** Os serviços serão realizados de acordo com o contrato resultante da licitação a que se referem os presentes Termos de Referência (TR), os quais, juntamente com a proposta da Consultora, farão parte integrante do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**15.6.** A Consultora será responsável perante a CASAL pela qualidade da totalidade dos serviços e inteiramente responsável no referente a qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

**15.7.** As atividades fins, objeto dos Termos de Referência, não poderão ser transformadas ou subcontratadas a terceiros.

**15.8.** Os trabalhos destinados à obtenção de dados complementares necessários à elaboração dos projetos, tais como: levantamentos, estudos e ensaios de campo e de laboratório, poderão ser subcontratados total ou parcialmente com firmas especializadas, sob a responsabilidade total da Consultora.

#### **16.0 DA EXECUÇÃO**

**16.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

#### **17.0 – DA VIGÊNCIA**

**17.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade ou acréscimo conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **18.0 DO REAJUSTE**

**18.1 -** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV

#### **19.0 – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos mensais deverão ser realizados contra entrega de relatório mensal discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**19.1** - Referidos relatórios devem compreender o período do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês, quando será protocolado juntamente com a Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao da medição.

**19.2** - A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da **CASAL**, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**19.3** - Se o pagamento não se concretizar no prazo previsto no parágrafo acima, o valor deverá ser corrigido pela TR, índice este aplicado entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal Fatura. ( III, art. 55 da Lei 8.666/93).

**19.4** - A **CASAL**, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**19.5** - Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.

**19.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**19.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora. As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela **CASAL**, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

## **20.0 – DA RESCISÃO**

**20.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

## **21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**21.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 90 da Lei 8666/93.

**21.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**21.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

## **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**22.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**22.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas e através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou solicitado através do email [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**22.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**22.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**22.8.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

**22.9 -** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL/CASAL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**22.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**22.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**22.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**22.13.** A CPL/CASAL poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**22.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

**22.15.** Os equipamentos adquiridos para execução dos serviços contratados e que forem faturados pelo Contratado, passarão ao patrimônio da CASAL ao final do Contrato.

Ricardo de Castro Martins Vieira  
Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Osmar Lisboa  
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL TOMADA TÉCNICA E PREÇO 03/2012  
ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR, CONSTITUÍDO DE CAPTAÇÃO NO LEITO DO RIO SÃO FRANCISCO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA AUXILIAR, ADUTORA POR GRAVIDADE, E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE CICLO COMPLETO.**

**1. OBJETO**

Serviços de Apoio à Fiscalização da CASAL na Supervisão e Acompanhamento Técnico das Obras do Sistema Adutor Integrado de Arapiraca.

**2. LOCALIZAÇÃO**

Os serviços objeto desta licitação serão executados nos municípios de: São Brás; Campo Grande; Feira Grande; Lagoa da Canoa; Girau o Ponciano; Arapiraca; Igací; Craíbas; Olho D' água Grande; e Coité do Nóia.

**3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto desta licitação compreendem a análise dos projetos, acompanhamento diário em campo de todas as fazes da obra, acompanhamento técnico na execução dos serviços de topografia e controle tecnológico feitos pela Construtora, controle e monitoramento das exigências dos Órgãos Competentes (CASAL, SEINFRA e Prefeituras Municipais), emissão de pareceres e relatórios de andamento com relatórios fotográficos do acompanhamento das obras, acompanhamento da pré-operação dos sistemas e apoio a Fiscalização, que se constituem basicamente de:

**4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Planejamento, Programação e Controle**

- Elaborar e atualizar os planos de execução e implantação das obras;
- Elaborar e apresentar um Relatório de Planejamento dos serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Estabelecer o macro-panejamento do empreendimento através do conhecimento dos recursos necessários à sua execução;
- Desenvolver programações periódicas de utilização dos recursos como forma de ação necessária à implantação e entrega do empreendimento, de acordo como os objetivos gerais definidos no contrato;
- Operação do sistema de registro de informações básicas de acompanhamento da obra;
- Indicar desvios entre o planejado e o executado em relação aos indicadores adotados para o controle do empreendimento;
- Programar reuniões conjuntas entre a Fiscalização, Supervisora e Construtora; para acompanhamento do cronograma e evolução das obras, bem como demais assuntos pertinentes ao andamento dos serviços. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas nestas reuniões deverão ser registrados ATA, em formulário próprio, que deverá ser assinada por todos os participantes;
- Comunicação com a Construtora: As solicitações, orientações, pleitos, as alterações e adequações de projeto e tudo o mais que for necessário ser comunicado à Construtora deve ser feita de forma escrita;
- Controle e arquivamento de correspondências, memorandos, Atas, Correio Eletrônico (E-mail) e demais documentos de comunicação gerados durante a execução das obras; e
- Disponibilização de todo o material gerado no acompanhamento das obras, no sistema SIGOBRA, Sistema de Gerenciamento de Obra, produto disponibilizado na intranet da CASAL, vinculado aos produtos da Superintendência de Engenharia, por intermédio da equipe de Fiscalização da Unidade de Negócio do Agreste, objetivando seu acompanhamento, também pela Gerência de Obras da SUENG/CASAL.

**4.1.1. Análises dos Projetos e Acompanhamento das Retificações e Complementações necessárias no decorrer a execução da obra:**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Analisar os projetos e sugerir através de relatórios técnicos as alterações que se fizerem necessárias, durante a execução dos serviços de implantação das obras, para aprovação da CASAL e Técnico responsável pelo projeto;
- Analisar e Aprovar os Detalhamentos Construtivos a ser elaborado pela Construtora para atender as necessidades do projeto. Nestes detalhamentos devem constar as ART's dos profissionais que os elaboraram.

**4.2. Análise do Contrato e Documentações**

- Análise do contrato entre a CASAL e Construtora e conhecimento de todas as condicionantes e regras estabelecidas;
- Forma de contratação da obra: a obra poderá ser contratada por preço global ou por preço unitário composto;
- Forma de contratação do material: Conhecimento dos materiais e equipamentos que serão fornecidos pela Construtora e efetuar o controle de qualidade;
- Cronograma de contratação das obras: considerando os principais eventos da obra contratada e os respectivos prazos médios praticados para a sua consecução, a Supervisora irá controlar a execução da obra pelo cronograma físico-financeiro;
- Recebimento do CEI e da ART: Uma vez assinado a Ordem de Serviço – OS, a Supervisora solicitará à Construtora a apresentação do registro do contrato - CEI - no INSS e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. Tais documentos são essenciais para a mobilização e início das atividades da Construtora.

**4.2.1. Acompanhamento da Instalação da Construtora**

- Acompanhamento do processo de instalação do canteiro de obra e mobilização da Construtora, objetivando verificar o cumprimento das exigências contratuais e compatibilidade com o cronograma físico e financeiro;
- Verificação do cumprimento das exigências de segurança e adequabilidade dos serviços;



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Tipo, qualidade e estado de conservação dos equipamentos;
- Qualidade e quantidade das instalações industriais;
- Qualidade e quantidade dos laboratórios;
- Qualidade do pessoal técnico e auxiliar alocado à obra;
- Andamento e condições das instalações administrativas da Construtora;
- Verificar as normas de segurança da obra, tanto no tráfego como do pessoal que estiver executando os serviços;
- Cumprimento das exigências legais quanto as Normas Trabalhistas em relação à Medicina do Trabalho, exigindo a manutenção no canteiro, dos medicamentos e materiais necessários para primeiros socorros

**4.3. Acompanhamento Diário das Obras**

**4.3.1. Elaboração de Diário de Obras:**

- Acompanhamento da elaboração do Diário de Obras pela Construtora, através formulário próprio, onde deverão ser registrados os principais eventos acontecidos no decorrer da implantação do empreendimento, bem como, anotações de ocorrências, advertências ou quaisquer fatos relevantes que venham ocorrer durante as diversas fases da obra;
- Verificação das execuções dos serviços em relação às especificações técnicas e projetos licitados pela CASAL;
- Acompanhamento da execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro;
- Verificar a aplicação das normas de segurança do trabalho na execução dos serviços;
- Verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados;
- Verificar os problemas específicos de construção e métodos construtivos;
- Acompanhamento Técnico e aprovação dos serviços;



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**4.3.2. Verificação dos Serviços Topográficos, Geotécnicos e de Controle Tecnológico de Concreto:**

- Acompanhamento e checagem dos serviços topográficos junto às equipes de topografia da Construtora;
- Acompanhamento e checagem dos serviços geotécnicos executados pela Construtora e dos ensaios de laboratório;
- Acompanhamento e checagem dos serviços de concretagem executados pela Construtora e dos ensaios de laboratório;
- Checagem das dimensões, cotas e detalhes estabelecidos no projeto;

**4.3.3. Controle e monitoramento das exigências dos Órgãos Competentes:**

- Verificação do cumprimento das diretrizes e ações estabelecidas pelos Órgãos Competentes, tais como: IMA-AL, CEAL, CASAL, entre outros.
- Garantir que as obras sejam executadas obedecendo as exigências ambientais expressas nas Condicionantes das Licenças de Instalação – LI e Operação – LO.

**4.3.4. Acompanhamento da Pré Operação do Sistema:**

- Acompanhar a execução dos Testes de Funcionamento dos Equipamentos e Instrumentos;
- Acompanhar a execução da Pré Operação do Sistema.

**4.3.5. Apoio à Fiscalização no recebimento da obra:**

- Exigir da Construtora a apresentação do “AS BUILT” da obra, que deverá conter o cadastramento técnico de todas as unidades;
- Verificar o acabamento final da obra e elaborar de Parecer Técnico, para apoio da Fiscalização da CASAL, no recebimento da obra, Provisório e Definitivo, conforme preconiza a Lei 8666.

**4.3.6. Relatórios:**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Emitir relatórios mensais discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras;
- Elaborar o Relatório Final com o Resumo Geral dos trabalhos realizados durante todo o período do acompanhamento técnico da execução das obras e Arquivo Fotográfico.

**4.3.7. Estimativa de custo**

O custo estimado para o Gerenciamento das obras a serem implantadas no sistema coletivo do Agreste, está previsto para R\$ 720.003,68 (setecentos e vinte mil, três reais e sessenta e oito centavos).

**4.3.8. Prazo**

O prazo estimado para acompanhamento e gerenciamento das obras a serem implantadas no sistema coletivo do Agreste, é da ordem de 02 anos, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

**4.3.9. Preço**

Os preços para execução dos serviços elencados no presente Termo de Referência estão em planilha anexa.

**LUIZ EMANUEL DE FRANÇA COSTA  
SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA - CASAL  
ENG°. CIVIL – CREA – 020.077.214 – 7**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA: Contratação de gerenciadora de obras para a PPP de Arapiraca

LOCAL: Maceió – AL

DATA: Abril de 2012

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
<b>1</b>		<b>INSTALAÇÃO</b>				
1,1		Instalação e mobilização	%	5,00	342.858,90	17.142,94
		<b>Total 1</b>				<b>17.142,94</b>
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS</b> <b>B.D.I.: 24.60%</b>				
<b>2.1</b>		<b>Equipe técnica para a elaboração do trabalho</b>				
2.1.1	Mercado	Engenheiro Senior coordenador	h	1.584,00	84,95	134.568,00
2.1.2	Mercado	Engenheiro Júnior	h	1.584,00	35,23	55.800,86
2.1.3	Mercado	Técnico em edificações	h	1.584,00	13,21	20.925,32
2.1.4	Mercado	Auxiliar técnico	h	1.584,00	8,81	13.950,22
2.1.5	Mercado	Cadista	h	1.584,00	13,21	20.925,32
<b>2,2</b>		<b>Suporte para a execução do trabalho</b>				
2.2.1	Mercado local	Cópia de cadastro existente	unid	600,00	2,52	1.510,15
2.2.2	Mercado local	Edição de textos	unid	1.000,00	1,37	1.370,60
2.2.3	Mercado local	Plotagens	unid	600,00	6,39	3.835,19
2.2.4	Mercado local	Deslocamento de veículos (2 unidades)	h	2.376,00	36,24	86.101,09
		<b>Total 2</b>				<b>338.986,76</b>
<b>3</b>		<b>MATERIAIS</b> <b>B.D.I.: 15.60%</b>				
<b>3,1</b>		<b>Materiais diretamente utilizados no trabalho</b>				
3.1.1	Mercado	Câmera fotográfica	unid	1,00	520,03	520,03
3.1.2	Mercado	Computador (tipo notebook)	unid	2,00	1.676,06	3.352,11
		<b>Total 3</b>				<b>3.872,14</b>
		<b>Sub-total</b>				<b>342.858,90</b>
<b>TOTAL GERAL (12 meses)</b>						<b>360.001,84</b>
<b>TOTAL GERAL (24 meses)</b>						<b>720.003,68</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA TÉCNICA E PREÇO 03/2012  
Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À  
CASAL DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF.: TOMADA TÉCNICA E PREÇO Nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP-----  
----- Município/UF -----/-----, representada pelo seu Responsável Técnico....., com registro CREA sob nº ....., **DECLARA** que realizou(aram) a visita técnica para, fins de verificação dos serviços de **“APOIO À FISCALIZAÇÃO DA CASAL NA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR INTEGRADO DE ARAPIRACA”** e tomou conhecimento das exigências e dificuldades técnicas dos serviços a serem prestados.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante,  
Responsável (nome, cargo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Representante da CASAL  
(nome, cargo e assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA TÉCNICA E PREÇO 03/2012  
ANEXO III

**MODELO DE CURRÍCULUM VITAE**

(máximo de 5 páginas)

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Posição/Função na Equipe: \_\_\_\_\_

Instrução Superior: (indicar o curso universitário e outros cursos de especialização)

	Instituição	Título	Início	Fim
1.	_____	_____	_____	_____
2.	_____	_____	_____	_____
3.	_____	_____	_____	_____
..	_____	_____	_____	_____

Associações Técnicas e Profissionais: (relacionar as associações a que está associado)

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
- .. \_\_\_\_\_

Idiomas: (relacionar os idiomas, indicando o conhecimento como: fluente, bom, regular ou insuficiente)

Grau de Conhecimento em:

	Idioma	Falar	Ler	Escrever
1.	_____	_____	_____	_____
2.	_____	_____	_____	_____
3.	_____	_____	_____	_____
..	_____	_____	_____	_____

Qualificação: (relacionar o grau de responsabilidade/cargo, desde a graduação, indicando as entidades, locais e datas)

Experiência: (descrever para cada entidade, desde a graduação, o título do empreendimento, a função e as atividades exercidas, o local do empreendimento, o cliente e a data - máximo

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA TÉCNICA E PREÇO 03/2012  
ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

À  
CASAL DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF.: TOMADA TÉCNICA E PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.as., nossa Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

O nosso Preço Global para a execução dos serviços de **“APOIO À FISCALIZAÇÃO DA CASAL NA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR INTEGRADO DE ARAPIRACA”** é de R\$ ..... (.....) conforme preços unitários apresentados na Planilha Orçamentária em anexo à nossa Proposta.

O prazo de execução dos serviços é de \_\_\_\_ (.....) dias consecutivos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, apresentado em anexo.

O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

A licitante DECLARA que estão incluídos nesta proposta de preços toda as despesas com custos diretos e indiretos com mão de obra especializada ou não, materiais e equipamentos auxiliares, impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e seguros em geral.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante,  
Responsável (nome, cargo e assinatura)

OBS.: A Licitante deverá acostar, junto à Carta Proposta de Preços a Planilha Orçamentária Contendo Quantidades e Preços Unitários, seguindo o Modelo Exposto No Anexo VII e Cronograma Físico-Financeiro.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA TÉCNICA E PREÇO 03/2012

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
---------------------------	------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º da conta.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade tomada de preços n.º xx/2009 - casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

**RESSALVA:** Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Obs.:** o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA TÉCNICA E PREÇO 03/2012

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA TÉCNICA E PREÇO 03/2012

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2012 -  
CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF nº. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Tomada Técnica e Preço 03/2012, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo ....., da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. ...., CI nº ....., S.C. .... obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia especializada para o gerenciamento, acompanhamento e apoio a fiscalização de obra de implantação de sistema de abastecimento de água, constituído de captação, adutoras, estações elevatórias, reservatórios e estações de tratamento de cilo completo das obras do sistema adutor de Arapiraca/Alagoas, mediante condições contidas no projeto básico, anexo a este edital e na lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas na lei federal 8.883/94 e lei complementar 123/06, partes integrantes do instrumento convocatório.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços objeto deste contrato serão executados nos municípios de São Brás, Campo Grande, Feira Grande, Lagoa da Canoa, Girau do Ponciano, Arapiraca, Igaci, Craíbas, Olho D'água Grande e Coité do Nóia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA TÉCNICA E PREÇO Nº 03/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta técnica e comercial da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

2.1 O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : ..... XXXXXXXXXXXXXXXX
- Grupo de Despesa: ..... XXXXXXXXXXXXXXXX
- Rubrica: ..... XXXXXXXXXXXXXXXX

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:**

Os pagamentos mensais deverão ser realizados contra entrega de relatório mensal discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Referidos relatórios devem compreender o período do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês, quando será protocolado juntamente com a Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o pagamento não se concretizar no prazo previsto no parágrafo acima, o valor deverá ser corrigido pela TR, índice este aplicado entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal Fatura. ( III, art. 55 da Lei 8.666/93).



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARAGRAFO QUARTO: A CASAL**, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- e) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- g) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARAGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.

**PARAGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora. As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS TRANSPORTES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “ **A SERVIÇO DA CASAL**”.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO-DE-OBRA**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá indicar o Coordenador Geral (Responsável Técnico) e constituir a Equipe Técnica que participará dos trabalhos ora licitados, de forma adequada, compatível e viável com o escopo da execução dos trabalhos a serem desenvolvidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para a execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade ou acréscimo conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses . Após este período, os preços poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, conforme descritos no Termo de Referência, compreendem as seguintes atividades:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Planejamento, Programação e Controle, observando as atividades descritas no Projeto Básico.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Análises dos Projetos e Acompanhamento das Retificações e Complementações necessárias no decorrer a execução da obra, como descrito no Projeto Básico.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Análise do Contrato e Documentações, como descrito no Projeto Básico.

**PARAGRAFO QUARTO:** Acompanhamento da Instalação da Construtora, como descrito no Projeto Básico.

**PARAGRAFO QUINTO:** Acompanhamento Diário das Obras, observando as atividades descritas no Projeto Básico.

**PARAGRAFO SEXTO:** Elaboração de Diário de Obras, como descrito no Projeto Básico.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Verificação dos Serviços Topográficos, Geotécnicos e de Controle Tecnológico de Concreto, observando a descrição contida no Projeto Básico.

**PARAGRAFO OITAVO:** Controle e monitoramento das exigências dos Órgãos Competentes, observando as atividades descritas no Projeto Básico.

**PARAGRAFO NONO:** Acompanhamento da Pré Operação do Sistema, observando as atividades descritas no Projeto Básico.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Apoio à Fiscalização no recebimento da obra, observando as atividades descritas no Projeto Básico.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Relatórios, conforme descritos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA-: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos para entrega mensal, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O GESTOR do contrato deve receber os relatórios mensais emitidos pela CONTRATADA, acompanhados de relatórios fotográficos do andamento das fases da obra, para análise e aprovação. Também deve receber o Relatório Final com o



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Resumo Geral dos trabalhos realizados durante todo o período do acompanhamento técnico da execução das obras e Arquivo Fotográfico.

**PARAGRAFO SEXTO:** Receber o 'AS BUILT" da obra , que deverá conter o cadastramento técnico de todas as unidades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Receber o parecer técnico, que irá apoiar a Fiscalização da CASAL, no recebimento Provisório e Definitivo da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro ao GESTOR do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ' TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar ( em toda contratação).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET , do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA se obriga a emitir relatórios mensais acompanhados de relatórios fotográficos, do andamento das fases da obra, para análise e aprovação pelo GESTOR do Contrato. Também deve emitir o Relatório Final com o Resumo Geral dos trabalhos realizados durante todo o período do acompanhamento técnico



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

da execução das obras e Arquivo Fotográfico, para submeter a análise e aprovação pelo GESTOR do Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deve exigir da Construtora a apresentação do 'AS BUILT' da obra , que deverá conter o cadastramento técnico de todas as unidades e submeter a análise a aprovação do GESTOR do contrato. .**

**PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deve verificar e acompanhar o final da obra, elaborar o parecer técnico, que irá apoiar a Fiscalização da CASAL, no recebimento Provisório e Definitivo da obra e submeter a análise a aprovação do Gestor do Contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRANTE deve colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis e dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da execução dos serviços mediante a apresentação dos relatórios e sua aprovação pelo Gestor do Contrato, devendo ainda observar-se as seguintes exigências:

I - Parecer emitido pela Fiscalização do Contrato, comprovando que os serviços executados pela empresa vencedora atendem fielmente aos requisitos exigidos neste termo de referência.

II - Comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

III - Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARAGRAFO SEGUNDO:**Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2012

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA

Diretor de Operação/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

(nome e CPF)

\_\_\_\_\_

(nome e CPF)